LEI MUNICIPAL Nº 1.487 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Institui sobre a realizações de campanhas para orientar e conscientizar os munícipes sobre a importância da doação de sangue ou medula óssea no combate da leucemia, denominada de **“**fevereiro Laranja” no Município de Manacapuru e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o movimento “fevereiro Laranja” Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta e orientação sobre o tema, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, no município de Manacapuru.

Parágrafo único. O fevereiro Laranja passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Manacapuru.

Art. 2º Está campanha tem por objetivo o esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento de leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º O mês Municipal de Conscientização Sobre o Leucemia:

I. Debater assuntos relacionados a leucemia;
II. Promover a troca de experiências e informações sobre o tema entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para oferecer consultas e exames para detectar precocemente a leucemia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 04 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.04 10:34:35 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D’ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru